



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 130/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 130/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PASTOS BONS
E A EMPRESA ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Amélia Gonçalo, s/nº, Cep: 65.870-000, Pastos Bons/MA, regularmente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **06.080.638/0001-66**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **659.774.913-87**, sediado(a) na **POVOADO AREIA**, nº SN, **POVOADO AREIA**, Pastos Bons/MA, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Credenciamento nº 01/2024-PMPB** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024**, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº *credenc. 001/23*
EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Lote 04				
		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	POLPA DE ACEROLA	INATURA	Quilograma	470	R\$ 17,23	R\$ 8.098,10
8	POLPA DE ABACAXI	INATURA	Quilograma	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
Valor Total do Lote					R\$ 15.183,10	
Valor Total					R\$ 15.183,10	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 01/2024-PMPB.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 15.183,10 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Lote 04				
		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	POLPA DE ACEROLA	INATURA	Quilograma	470	R\$ 17,23	R\$ 8.098,10
8	POLPA DE ABACAXI	INATURA	Quilograma	500	R\$ 14,17	R\$ 7.085,00
Valor Total do Lote					R\$ 15.183,10	
Valor Total					R\$ 15.183,10	

6.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2017.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2186.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2187.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2188.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 07 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.306.0037.2205.0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - AEE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9. CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sra VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF: 912.480.273-53, Função: FISCAL DE CONTRATO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA

ana amélia mendes de oliveira

ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA
CPF nº 659.774.913-87



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 130/2024

À(o)

Sr. ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa: ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA - 659.774.913-87

Com endereço a POVOADO AREIA, SN, POVOADO AREIA, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98405-9477 | oamelia68@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Credenciamento Nº 01/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2024014/2024, no valor total de R\$ 15.183,10 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 659.774.913-87. Valor Global: R\$ 15.183,10 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré-escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar - AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

Credenc. 008/24

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 659.774.913-87. Valor Global: R\$ 15.183,10 (quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar - AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. CONTRATADO: ADÃO SOUSA COSTA, CNPJ nº 035.438.073-74. Valor Global: R\$ 12.174,40 (doze mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO

BALANÇO PATRIMONIAL

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024, assinado em 10/04/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 01/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ALEX BARBOSA DE SOUSA, CNPJ nº 620.122.983-38. Valor Global: R\$ 12.036,50 (doze mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 12 306 0037 2017 0000 Manutenção Programa de Merenda Escolar - Fundamental 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2186 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Pré- escola 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2187 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Creche 3.3.90.30.00 material de consumo. 12 306 0037 2188 0000 Manutenção programa de merenda escolar - Jovens e Adultos 3.3.90.30.00 Material de consumo 12 306 0037 2205 0000 Manutenção programa de merenda escolar - AEE 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência Inicial: 10 de Abril de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº14.133/2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Pastos Bons - MA, 10 de Abril de 2024.

ENOQUE
FERREIRA MOTA
NETO:33675023
320

[illegible]

Page 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/31.12.2023)

(19% Si), 44% Al), 11% amorphous silica, and 1% Fe₂O₃ (0.88

[illegible]